

Habilitações académicas:

9.º Ano de Escolaridade

Categoria profissional:

Assistente operacional

Formação profissional:

Ação de formação Higiene e Segurança no Trabalho  
Condução Defensiva  
Técnicas de Condução  
Curso de Segurança Contra Incêndios em edifícios  
Curso Quadros de Comando  
Curso de Secretariado  
Curso de Formação em Transmissões

Atividade profissional:

De janeiro de 2014 a novembro de 2015, exerceu funções de motorista da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

De julho de 2011 a dezembro de 2013, exerceu funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça;

De novembro de 2009 a junho de 2011, exerceu funções de motorista pessoal do Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna;

De março de 2005 a outubro de 2009, exerceu funções de motorista pessoal do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça;

De abril de 2002 a março de 2005, exerceu funções de Comando dos Bombeiros Municipais do Cartaxo;

De julho de 2000 a abril de 2002, exerceu funções de motorista pessoal do Secretário de Estado da Cultura;

De maio de 1996 a julho de 2000, exerceu funções de motorista pessoal do Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo;

De fevereiro de 1992 a maio de 1996, exerceu funções de motorista Transportes Escolares da Câmara do Cartaxo;

De janeiro de 1989 a fevereiro de 1992, exerceu funções nos Bombeiros Municipais do Cartaxo;

De janeiro de 1985 a janeiro de 1989, exerceu funções administrativas nos Bombeiros Municipais do Cartaxo.

209225903

## EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

**Aviso (extrato) n.º 3/2016**

Nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação pelo Secretário-Geral deste Ministério do resultado da avaliação final do período experimental, torna-se público que Maria Paula Montenegro Chaves Laborde concluiu com sucesso o período experimental, na sequência do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria e carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral e da celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 de dezembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Raül Capaz Coelho*.  
209180105

**Aviso n.º 4/2016**

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à já citada Lei n.º 35/2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade do técnico superior Carlos Alberto dos Santos Caldeira na mesma carreira e categoria, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 1 de julho de 2015.

O referido trabalhador vai ocupar um posto de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, sendo mantidas a mesma carreira e posição remuneratória detidas na situação jurídico-funcional de origem, ou seja, na carreira e categoria de técnico superior, entre a 4.ª e a 5.ª posições remuneratórias e mantendo o nível remuneratório entre 23 e 27 da tabela remuneratória única.

4 de dezembro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério, *Raül Capaz Coelho*.

209180162

**Aviso (extrato) n.º 5/2016**

Nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação pelo Secretário-Geral deste Ministério do resultado da avaliação final do período experimental, torna-se público que Cristina Maria da Conceição Rocha concluiu com sucesso o período experimental, na sequência do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria e carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral e da celebração do respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

4 de dezembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Raül Capaz Coelho*.  
209180121

**Aviso n.º 6/2016**

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despacho n.º 2088/2015-SEAP, de 24/07/2015, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, obtida a anuência do serviço de origem e reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à já citada Lei n.º 35/2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade da técnica superior Cátia Filipa Moreira Viveiros na mesma carreira e categoria, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 1 de agosto de 2015.

A referida trabalhadora vai ocupar um posto de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, sendo mantidas a mesma carreira e posição remuneratória detidas na situação jurídico-funcional de origem, ou seja, na carreira e categoria de técnico superior, entre a 1.ª e a 2.ª posições remuneratórias e mantendo o nível remuneratório entre 11 e 15 da tabela remuneratória única.

4 de dezembro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério, *Raül Capaz Coelho*.

209180187

**Despacho n.º 5/2016**

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e de forma a simplificar os circuitos de decisão e a reforçar os níveis de responsabilidade, visando uma gestão mais célere, eficiente, eficaz e desburocratizada e sem prejuízo da definição e coordenação da atividade global e da estratégia de atuação da Secretaria-Geral — a nível interno e externo — que o signatário, na qualidade de Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, reserva para si, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Ministra da Educação e Ciência, através do Despacho n.º 14563/2015, de 19 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 9 de dezembro, e pelo Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência, através do Despacho n.º 14737/2015, de 19 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 11 de dezembro:

1 — Delego e subdelego na Secretaria-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, licenciada Ana Palmira Antunes de Almeida, com a possibilidade de subdelegar, a competência para:

*a*) Autorizar o processamento dos vencimentos, salários, abonos e demais prestações complementares devidos ao pessoal dos gabinetes dos membros do Governo e da Secretaria-Geral (SGMEC), e dos restantes órgãos, serviços e estruturas do Ministério da Educação e Ciência (MEC), e, ainda, aos trabalhadores colocados no Sistema de Mobilidade Especial (SME), cujo pagamento é assegurado pelos orçamentos da SGMEC, bem como autorizar a prática de todos os atos necessários para o efeito;

*b*) Dirigir a instrução e, após a verificação dos requisitos dos pedidos apresentados no âmbito da eventualidade de desemprego pelos trabalhadores vinculados às instituições de ensino superior públicas integrados no regime da proteção social convergente, propor a atribuição do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego que lhes for devido, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, por força do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro;

*c*) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP) de despesas com o pessoal por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo do MEC;

d) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto;

e) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo em casos excecionais de representação, em que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

f) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções na SGMEC, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

g) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos, respeitantes a despesas com o pessoal, que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual.

2 — Delego, ainda, na Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, Senhora Dr.ª Ana Palmira Antunes de Almeida, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a prática de todos os atos subsequentes à abertura de procedimentos concursais;

b) Autorizar os pedidos de concessão de jornada contínua e do estatuto de trabalhador estudante;

c) Autorizar os pedidos apresentados no âmbito das incompatibilidades e impedimentos a que se encontram sujeitos os trabalhadores da SGMEC, designadamente acumulação com outras funções públicas ou com funções privadas;

d) Autorizar as alterações de posicionamento remuneratório relativas ao exercício de funções dirigentes;

e) Autorizar todas as ações relativas à constituição, à modificação e à extinção da relação jurídica de emprego dos trabalhadores colocados no SME;

f) Assegurar os atos de administração dos trabalhadores em SME afetos à SGMEC, até à sua transferência para a entidade gestora do sistema de requalificação;

g) Assinar documentos a emitir em prazos certos, cujo preenchimento resulte da compilação de elementos existentes na Secretaria-Geral;

h) Assinar documentos que comuniquem despachos emitidos no âmbito da atuação da Direção de Serviços de Mediação de Conflitos e do Contencioso, da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e da Direção de Serviços de Documentação e Arquivo da SGMEC;

i) Emitir certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral, desde que não revistam caráter reservado ou confidencial;

j) Autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados;

k) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, nos termos legais;

l) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontra na sua dependência.

3 — Delego e subdelego na Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, mestre Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, com a possibilidade de subdelegar, a competência para:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços por conta dos orça-

mentos da Secretaria-Geral, até ao montante de € 1 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, para escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC), por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo do MEC, junto da competente delegação da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente, relacionados com os mesmos;

c) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP) por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo do MEC;

d) Aprovar as alterações orçamentais, necessárias à correta execução dos programas, projetos e atividades dentro dos limites da competência que me foi conferida pelo Despacho n.º 14563/2015, de 19 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 9 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

e) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

f) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo em casos excecionais de representação, em que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

g) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no respetivo serviço, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

h) Autorizar as constituições e reconstituições dos fundos de maneiio, em conformidade com o respetivo regulamento e demais legislação em vigor;

i) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

j) Proferir as autorizações a que se referem os artigos 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pelas Leis n.ºs 64-B/2011 e 66-B/2012, de 30 e 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro;

k) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02, até ao montante de € 25 000, por transferência;

l) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

m) Autorizar o abate de bens móveis insuscetíveis de reutilização ou a sua reafetação a outros serviços públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

n) Proceder à libertação de cauções, prestadas nos termos do Código dos Contratos Públicos;

o) Proceder à confirmação a que se refere o n.º 4 do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na redação dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

p) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

g) Autorizar a liquidação e cobrança das receitas da Secretaria-Geral;

r) Autorizar despesas com a realização de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel para viaturas oficiais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

s) Assinar documentos a emitir em prazos certos, cujo preenchimento resulte da compilação de elementos existentes na Secretaria-Geral;

t) Assinar documentos que comuniquem despachos emitidos no âmbito da atuação da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, da Direção de Serviços de Compras Públicas e da Direção de Serviços de Gestão do Património;

u) Emitir certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral, desde que não revistam caráter reservado ou confidencial;

v) Autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados;

w) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência.

4 — Autorizo, ainda, a Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, mestre Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, a subdelegar as competências referidas nas alíneas a) — até ao montante de € 3000,00 —; n); o), s) a v) do n.º 3 do presente despacho nos diretores de serviços de Gestão de Recursos Financeiros, de Compras Públicas e de Gestão do Património.

5 — Delego e subdelego na Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, licenciada Cristina Maria Carnide Grazina, no âmbito da respetiva Direção de Serviços, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as constituições e reconstituições dos fundos de maneiio, em conformidade com o respetivo regulamento e demais legislação em vigor;

b) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP) por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo do MEC;

c) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

d) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

e) Autorizar a liquidação e cobrança das receitas da Secretaria-Geral.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelas Secretárias-Gerais Adjuntas do Ministério da Educação e Ciência, mestre Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais e licenciada Ana Palmira Antunes de Almeida, e pela Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, licenciada Cristina Maria Carnide Grazina, desde o dia 30 de outubro de 2015.

11 de dezembro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério, *Raül Capaz Coelho*.

209206285

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia

#### Aviso (extrato) n.º 7/2016

Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, nomeio a docente Ana Gabriela de Castro Bragança e Campos, do quadro do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, do grupo 110, para exercer as funções de coordenadora da Escola Básica da Picua, com efeitos a 01 de setembro de 2015.

17 de dezembro de 2015. — O Diretor, *Manuel Carneiro Ferreira*.

209206577

### Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

#### Aviso n.º 8/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23/5, torna-se pública a lista dos docentes que mudaram de quadro de agrupamento no ano letivo de 2015/2016.

Nome	Grupo	QA anterior	QA atual
Filomena Alice Jesus Morais Ribeiro	110	150198	145014
Luís Filipe Filhó Oliveira e Sousa	110	145531	145014
Paula Alexandra de Brito Ramalho	110	135367	145014
Jorge Miguel Robalo Duarte Serra	200	145026	145014
Elizabete Gertrudes Leitão Seruca	230	145555	145014
José Manuel Baranito Gregório	550	145026	145014
Nuno Filipe Lourenço Várzea Tavares	620	145567	145014

11 de dezembro de 2015. — O Diretor, *Aurélio Pires do Nascimento*.

209191787

#### Aviso n.º 9/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público os docentes que ingressaram no quadro deste agrupamento (145014) no ano letivo de 2015/2016 com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo
Teresa Filipa dos Santos Mendes	100
Maria Helena Varela Rodrigues	210
Sérgia Maria Vicente Coelho Medeiros	400
Soraia Jesus Torres Ferreira	420

Nome	Grupo
Roberto António do Vale	510
Catarina Isabel Borralho Duarte	510
Diane Garcia Medeiros Bica	520
Rita Goulart Lemos Silva Sousa	520
Tiago Gonçalo Grade Neves	520
Sónia Maria Rocha Vieira	520
David Temudo e Melo Cabral Barreto	910
Isilda Pinto Barriga	910
Ricardo Manuel Quintela Pacheco	910

11 de dezembro de 2015. — O Diretor, *Aurélio Pires do Nascimento*.

209191932